



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes

C.M.A.R.

Proc. nº 1965/2015

Folha 001

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 036 / 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art.1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA, CNPJ Nº 17.767.318/0001-03, Rua do Canal Nº 116 – Monsuaba – CEP: 23916-020 – no 1º Distrito deste Município.

Art.2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Angra dos Reis /RJ, em 18 de junho de 2015

Dr. José Antônio Azevedo Gomes
Vereador - 4620



Associação Esportiva voluntaria de Monsuaba



Ao Vereador DR José Antonio

Em nome da diretoria, venho através deste solicitar a vossa excelência o apoio no sentido de que possa ver a possibilidade de nossa entidade receber um título de utilidade pública, pois temos projetos que gostaríamos de ser executados, mas como é um trabalho voluntário e sem fins lucrativos, tem se tornado difícil a realização. Diante do nosso estatuto podemos executar vários trabalhos que poderá beneficiar a nossa comunidade, tanto educacional como cultural, sem dizer a parte esportiva que já executamos a mais de trinta anos com as próprias forças e que de uns três anos prá tenho, temos recebido apoio de alguns amigos. No momento estamos com uma media de setenta crianças de cinco a dezessete anos, com uma possibilidade de termos mais de cem, porque a procura é grande, por isso que peço este apoio, e se for possível e conseguirmos apoio do poder público, então poderemos contratar alguns profissionais para cada área dos projetos que gostaríamos de realizar. Certo de que terei o vosso apoio queremos desde já apresentar nossos sinceros agradecimentos.

Walter Lourenço de Lima

Walter Lourenço de Lima
CPF 095.209.407-08
Presidente



*Associação Esportiva
Voluntária de
Monsuaba*



FUNDADA EM: 02 DE AGOSTO DE 1984
RUA DO CANAL 116 MONSUABA ANGRA DOS REIS
R.J.

Anseios e projetos

Diante de mais de trinta anos no projeto de trabalhos com crianças em nossa comunidade, sempre como voluntário, é que viemos através deste, apresentar nosso pedido e trazer até este plenário o vosso conhecimento, os nossos projetos que temos para executar, mas falta recursos financeiros para tais projetos, entre os quais são projetos educacionais, esportivos, cursos profissionais como informática e culturais, mas são projetos que precisamos apoios, pois até o momento não conseguimos apoio voluntário para execução dos mesmos. Hoje trabalhamos com quase 100 crianças no projeto de futebol com as próprias forças e ajuda de alguns amigos quando podem. Diante deste desejo é que viemos até vós pedir o apoio em ajuda para realizações destes projetos que esperamos ser de grande utilidade para a os jovens de nossa comunidade.

Atenciosamente

Walter Lourenço de Lima

Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTÁRIA DE MONSABÁ REALIZADA DIA 06/09/2011.

PAUTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ESCOLHA DA

DIRETORIA. A REUNIÃO INICIOU ÀS 18:30 HORAS COM

O WALTER FAZENDO USO DA PALAVRA, INFORMANDO SOBRE

O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO DIA 17 E 18 DE SETEM-

BRO, EVENTO ESTE QUE SERÁ UM ENCONTRO DE CAVALHEIRO,

E FALOU QUE SERÁ MONTADO UMA BARRACA PARA ARREAR

FUNDOS PARA A ESCOLINHA, E PEDIU PARA QUE TODOS OS

PAIS COLABOREM COM OS TRABALHOS SABADO E DOMINGO

E DOANDO ALGUMA COISA PARA SER UTILIZADO NA FESTA,

E INFORMOU TAMBÉM QUE ATÉ O MOMENTO NÃO TEVE INFOR-

MAÇÃO SOBRE A AJUDA DA PREFEITURA NO EVENTO. FALOU QUE

TUDO DINHEIRO QUE APONAR NA FESTA, SERÁ PARA O REGISTRO

DO ESTATUTO E DA ATA DA ASSEMBLEIA DE FORMAÇÃO DA

DIRETORIA. O WALTER PEDIU PARA QUE TODOS OS PAIS

FAZEM FORÇA EM ALGUMA FORMA, PARA QUE POSSAMOS REA-

LIZAR A LEGALIZAÇÃO DA ESCOLINHA, PARA QUE NO FUTU-

RO POSSA SER DE GRANDE UTILIDADE PARA TODAS AS CRI-

ANÇAS DO BAIRO, COMEÇOU ENÃO O PROCESSO PARA A

ESCOLHA DA DIRETORIA, APÓS AS FALAS DE ALGUMAS

PESSOAS, DECIDIU-SE QUE SERIA CHAPA ÚNICA, E OS

NOMES FORAM SUGERIDOS PARA OS CARGOS QUE SERIAM

OCUPADOS DEACORDO COM O ESTATUTO, ESTATUTO ESTE QUE

FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES NA ASSEMBLEIA. COMO

PRESIDENTE. WALTER LOURENÇO DE LIMA, CIL 30520840768

VICE-PRESIDENTE. GILVALDO FERREIRA DA SILVA - CPF. 50920189415

IDENTIDADE 1119473, RESIDENTE NA RUA DA CASCATAS Nº 539

E COMO SECRETÁRIO FOI ESCOLHIDO O SENHOR DOMINIQUE

NAZARÉ SILVA CIL 98052438004 RESIDENTE NA

RUA FRANCISCO CERRADO ALVIM Nº 629, E COMO

TESOUREIRO, ASSUME O SR VALDINEI LOURENÇO DE
LIMA CPF Nº 0732.96807 02, IDENTIDADE Nº
096331723, RESIDENTE NA RUA ILHA DA SAMBÁIA
NA PRAIA DA RIBEIRA, COMO DIRETOR SOCIAL, ASSU-
MIR O SENHOR, MIGUEL ALVES DOS SANTOS, CPF Nº
664031807 68, IDENTIDADE 042194761 RESIDENTE NA
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA Nº 284, FICANDO ASSIM
COMPOSTA A DIRETORIA, E QUE PODERÃO SER ADICION-
ADOS OUTROS DIRETORES, SE FIZER NECESSÁRIO, E APRO-
VADO PELOS PRESENTES EM ASSEMBLÉIA DA ENTIDADE.
APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA E DO ESTATUTO, ALGUNS
PAIS FIZERAM PROPOSTAS, ENTRE ELAS, UMA PROPOSTA
PARA REALIZAR UM EVENTO NA QUADRA PARA AGRADAR
FUNDOS TAMBÉM, PORÉM COBRANDO ENTRADA, FATO ESTE
QUE FICOU DECIDIDO QUE VERIFICAR A POSSIBILIDADE
DA REALIZAÇÃO NO FUTURO, O WALTER PEDIU PARA
O GAUCHO FIZESSE ANOTAÇÕES DOS NOMES, IDADE E
TAMANHO DOS UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS, UNIFORME PARA
TREINAMENTO, INFORMOU TAMBÉM QUE RECEBERÁ UM
PATROCÍNIO DA MEDTAS E DA AUTO SPA PARA COMPRAR
OS KITS DE UNIFORME, DIANTE DESTA INFORMAÇÃO, O
WALTER PEDIU PARA COLOCAR OS NOMES DOS PATROCINA-
DORES NOS UNIFORMES DAS CRIANÇAS, O SENHOR MIGUEL
PERGUNTOU SE OS QUE PAGARAM IRÃO COLOCAR PATROCINA-
DOR TAMBÉM, O WALTER RESPONDEU QUE NA REUNIÃO
ANTERIOR FOI INFORMADO DESTES PATROCÍNIOS, E TODOS
CONCORDARAM, MAS SE NESTA REUNIÃO OS PAIS NÃO
APROVAREM A PROPOSTA, TUDO BEM, PORÉM FICARÁ ALGUNS
UNIFORMES DIFERENTES, INFORMOU TAMBÉM QUE UM DOS
PATROCINADORES IRÁ CONTRIBUIR COM DOIS REAIS POR
MÊS, DIANTE DAS COLOCAÇÕES, TODOS APROVARAM OS



PATROCINIOS NOS UNIFORMES, APÓS A APROVAÇÃO
 TODOS, O WALTER PEDIU PARA O GAUCHO E OS OUTROS
 PAIS CONTINUAREM COM A REUNIÃO, PARA ELE COMEÇAR
 O TREINO COM AS CRIANÇAS, APÓS A COLHEITA DOS NOMES
 DAS CRIANÇAS QUE OS PAIS QUIZERAM O UNIFORME
 A REUNIÃO FOI ENCERRADA COM TODOS OS PRESENTES
 ASSINANDO A PRESENÇA NA ASSEMBLEIA. EM TEMPO
 O Nº DA IDENTIDADE DO WALTER É 04910096-9 E O ENDE-
 REÇO DA MORADIA DO MESMO É: RUA DO CANAL 116, MON-
 SABA. E EU COMO SECRETÁRIO ASSINO ABAIXO.

DOMENIQUE NOZARÉ SIQUEIRA - CPF. 980.524.380-04

Walter Gomes da Silva - CPF. 30520940768

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS
 RESP. PELO EXPEDIENTE - CLAUDIA TAVET MIGUEL

Título Protocolado no Liv. "A03", sob o nº 3670, e Registrado no Liv. A05 sob o nº 3662 de PESSOA JURÍDICA. (Cópia arquivada neste Ofício).

Emolumentos: R\$ 81,42
 Lei 3217/99: R\$ 16,28
 Lei 4664/05: R\$ 4,07
 Lei 111/06: R\$ 4,07
 Distrib.: R\$ 7,08
 Mutua/Acot.: R\$ 10,25
 Valor Total: R\$ 123,17



ANGRA DOS REIS, RJ em 01/08/2012.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS-RJ
 Cosme Ignácio de Souza
 ESCRIVENTE
 OAB RJ 20.431.512-8

3451A

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA

PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESportiva VOLUNTÁRIA DE MOURA -

- [illegible]

29 Manoel R. de Souza

30 Amador da Costa

31 Miguel Alves dos Santos

32 José Milhomen Ilgario

33 Antonio Vilardo de Sousa Gomes

34 Valde/1/11



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA, com sede na rua do Canal n. 116. Monsuaba, Angra dos Reis, fundada em 10/07/1984 por Walter Lourenço de Lima, de personalidade jurídica distinta de seus associados. é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituídas para fins sociais, recreativos, esportivos e culturais, constituída por tempo indeterminado, e número ilimitado de associados.

Art. 2º - Tem sua sede Provisória na rua do Canal n. 116, **Monsuaba, Angra dos Reis**, e na referida cidade tem seu foro.

Art. 3º - São finalidades da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**:

- a) Difundir a prática de esporte em geral, especialmente de Futsal e de Futebol de campo entre seus associados;
- b) Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- c) Filiar-se a Ligas e Federações;
- d) Manter, dentro de suas possibilidades, trabalhos voltados às comunidades carentes, principalmente privilegiando as crianças e adolescentes com programas de escolhinhas de futebol.
- e) - manter convênio com entidades afins, governamentais e incentivos privada para a consecução de seus fins.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4º - O quadro social será constituído por:

I - Todos os integrantes da Associação;

II - Sócios Beneméritos: Pessoas que prestam relevantes serviços á Associação, devendo sua inclusão ser deliberada pela diretoria, e aprovada em assembléia, pela maioria dos presentes;

III - A admissão do novo sócio, se dará após preencher uma proposta que abonada por um sócio, aprovada pela diretoria, e discutida em Assembléia, cuja aceitação se formalizara mediante votação de no mínimo 2/3 dos associados presentes;

IV - O desligamento do quadro social, por iniciativa própria do associado, não dará direito a restituição de quantia alguma com que tenha contribuído para a respectiva associação.

CPF-980-524-380-04

11704910869
11730520840968

2.º Ofício - Junta de Anuidades e
Cosme Ignácio de Souza
Escrivente
ID nº 22.541.184

Art. 5º - São direitos dos membros:

- Art. 6º - São deveres dos membros:**

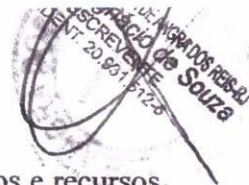
- I - cumprir o estatuto, as decisões ministeriais, pastorais e das assembleias;**
- II – Respeitar fielmente os regulamentos, regimentos ou normas decretadas pela Diretoria;**
- III - comparecer às assembleias, quando convocados;**
- IV - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, bem como pela integridade de todas as crianças que freqüentem e estejam inscritas na escolinha;**
- V – reparar prejuízos materiais causados a associação;**
- VI – Exercer com zelo, dedicação e probidade, os cargos que aceitar desempenhar, por designação de eleição ou nomeado.**

Art. 7º - Perderá a condição de associado, inclusive seus cargos e funções, se pertencente à Diretoria, aquele que:

- I** - solicitar seu desligamento;
- II** - abandonar a Associação;
- III** - não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e as determinações da administração geral;
- IV** - vier a falecer;
- V** - for condenado pela prática de crime doloso e infame, com trânsito em julgado na Justiça comum.

CPF: 980-524-380-04

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR



Art. 8º - Ao membro acusado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 9º - Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao Presidente da Associação que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 10 - Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para, querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 11 - Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 12 - O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 13 - Por decisão da Assembléia Geral, será permitida a readmissão do MEMBRO, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstas no Art. 4º e Incisos.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 14 - *ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA* é composta de Sede, que tomarão o nome do lugar onde se encontrarem, que denominar-se-á Sede.

Art. 15 - São órgãos dirigentes da *ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA*:

I - Diretoria;

II - Assembléia Geral;

Art. 16 - A Diretoria da *ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA* será composta de seis (6) membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor de Esporte

VI - Diretor Social

Art. 17 - O Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo determinado, nos termos do artigo 18 Parágrafo único.

Art. 18 - Os membros da Diretoria terão mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a recondução, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

CPF = 980-524-380-04

Art. 19 - Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

20 de Setembro de 2013
WILSON REIS
SOUZA

Art. 20 - Só poderão ser membros da Diretoria os membros em comunhão com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**.

Art. 21 - A **Assembléia Geral** que eleger a Diretoria elegerá a Comissão de Contas, que será composta de três (3) membros.

I) Compete a Comissão de Contas:

II) Apresentar parecer anual sobre o movimento financeiro e administrativo.

III) Denunciar erros administrativos ou de violação deste Estatuto, sugerindo medidas a serem adotadas, exercendo plenamente sua função fiscalizadora.

Art. 22 - A eleição da Diretoria realizar-se-á na sede ou em local indicado pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, nos termos do artigo 18 deste estatuto.

Art. 23 - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, reunir-se-á extraordinariamente para a escolha e preenchimento do cargo ou dos cargos, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 24 - O Presidente da Diretoria presidirá todas as instituições por ela criadas.

Art. 25 - Perderá o cargo de Presidente quando:

I - solicitar espontaneamente;

II - praticar atos lesivos à moral e aos bons costumes;

III - por falecimento;

IV - incorrer em faltas graves previstas em dispositivos estatutários pertinentes, após, processo administrativo transitado em julgado.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação do Presidente.

Art. 27 - O quorum para as sessões da Diretoria será de no mínimo 1/3 dos associados, e as decisões far-se-ão por maioria simples e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

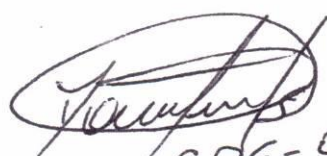
Art. 28 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**;

II - nomear, pela indicação do Presidente, os membros de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outros, que servirão de assessoria para a Diretoria;

III - primar pelo cumprimento das normas da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**;



CPF = 980.524.380-04





IV - administrar o patrimônio geral da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** em consonância com este Estatuto.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA DO RESERVA
Cosme G. de Souza
ESCREVENTE DE SOUZA
12/09/2015

Art. 29 - São deveres e atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir as Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria;

II - representar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para defesa desta;

III - assinar com o Secretário, as atas das Assembléias depois de devidamente aprovadas;

IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, juntamente com o Tesoureiro, assinar documentos de crédito com o Tesoureiro, podendo outorgar esses poderes mediante procuração;

V - assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso, bem como quaisquer outros documentos, mediante prévia autorização, em Assembléia;

VI - autorizar todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da Tesouraria;

VII - velar pelo bom desempenho do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, observar e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções da Diretoria e Assembléia.

VIII - praticar, ad referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata.

Art. 30 - O Vice-Presidente assumirá, por sua ordem, as atribuições e deveres do Presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

Art. 31 - São deveres e atribuições do Secretário:

I - assistir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria e outras, redigindo as atas respectivas, em livros próprios, para aprovação do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, assinando-as com o Presidente;

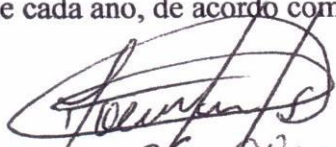
II - assinar, com o Presidente, a correspondência e documentos do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**;

III - cuidar do livro de presença das Assembléias Gerais;

IV - encarregar-se do registro de membros, expedição de cartões, fazendo os devidos assentamentos individuais, em arquivos próprios;

V - preparar o relatório anual e submetê-lo à Assembléia Geral Extraordinária, realizada na primeira quinzena de janeiro de cada ano, de acordo com as instruções do Presidente;


CPF = 980-524 380-04





VI - outras atividades afins.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

I - assistir às reuniões da Diretoria e Assembléias;

II - contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos membros do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, ou não, e subvenções governamentais e da iniciativa privada, para os fins a que se destinam;

III - abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados e, em nome do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques assinados em conta conjunta com o Presidente;

IV - apresentar o balancete mensal à Assembléia Geral Ordinária, bem assim a prestação de contas de sua gestão em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na primeira quinzena de janeiro.

V - outras atividades afins.

Art. 33 Compete ao Diretor de Esporte

I) Exercer controle sobre as seções de esporte e culturais, providenciando o seu regular andamento, a eficiente organização e cuidadoso preparo;

II) Estabelecer as participações das equipes em campeonatos locais, regionais ou estaduais e em disputas amistosas;

III) Aplicar avaliações e medidas disciplinares ao departamento e aos atletas;

V) Acompanhar as equipes em jogos e viagens ou designar auxiliares para este fim;

VI) Requisitar material esportivo à Diretoria;

VI) Administrar as Escolinhas, priorizando o atendimento á criança e ao adolescente oriundos de comunidades carentes.

Parágrafo Único: Compete ao Gestor de Esporte, auxiliar ao Diretor Social e nas demais atividades.

Art. 34 Compete ao Diretor Social:

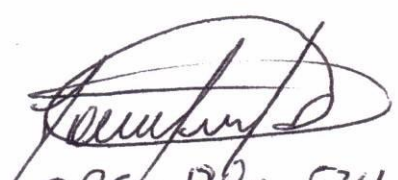
I) Promover eventos sociais com atividades que aproximem os sócios;

II) Acompanhar o trabalho das escolinhas com as crianças e adolescentes carentes;

III) Estabelecer parâmetros para acompanhamento pessoal do aluno, e quando for o caso de seus familiares.

V) Exigir do aluno aproveitamento satisfatório nos colégios, sob pena de imediata advertência aplicada pelo Presidente.



     6
CPF = 980-524-380-04

urgentes de legítimos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA
20.09.2016
SOUZA

I - alterar o Estatuto;

II - elaborar ou alterar Regimentos ou Atos Normativos;

III - onerar, alienar, fazer cessão ou locação de bens patrimoniais;

IV - autorizar para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometa, isolada ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** nos últimos meses.

V - casos de repercussão e interesse geral do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, omissos neste Estatuto;

VI - destituir os administradores.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, e em segunda convocação, com qualquer numero de membros.

§ 2º - As matérias constantes nos Incisos II, III, IV e V deste artigo, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma Assembléia Geral, ressalvado o disposto no §1º.

Art. 41 - É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembléia do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** que deliberar sobre matéria constante dos incisos I e VI do (Art. 43) - devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

I - os poderes outorgados;

II - a identificação da Assembléia;

III - as respectivas identificações civis do outorgante e outorgado.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo o outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento deste Estatuto.

Art. 42 - A convocação de uma Assembléia Geral poderá ser feita na forma deste Estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, através de memorial encaminhado à Diretoria do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, na pessoa do Presidente, com devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas, os números de cartões de membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**.

§ 1º - As Assembléias Ordinárias poderão convolar-se em Extraordinária, a critério do Presidente da Igreja, desde que os assuntos a serem tratados e decididos digam respeito a interesses gerais da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**

CAPÍTULO VII
DA RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO.



CPF = 980-524-380-04

Art. 43 - A receita da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** será constituída das contribuições e ofertas voluntárias de seus membros ou não, incluindo-se subvenções ou auxílio dos poderes públicos ou entidades privadas.

Parágrafo Único - Toda a receita será aplicada exclusivamente na consecução das finalidades a que da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** se destina.

Art. 44 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** será constituído de doações, legados, bens imóveis ou semoventes que possua ou venha a possuir, e que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente para a consecução dos seus fins, dentro do território nacional.

Art. 45 - O membro que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens do **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolve-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

Art. 46 - Os membros da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** não responderão civilmente, individual ou subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém, responderá da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, com seus bens, através de decisão proferida pela Diretoria.

Parágrafo Único - da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** não responderá por dívidas pessoais contraídas por qualquer de seus membros, sem que para isso tenha dado expressa e prévia autorização por escrito.

CAPÍTULO IX DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 47 - A reforma do Estatuto só poderá ser feita mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria, total ou parcialmente, por deliberação favorável de 1/3 (um terço) dos membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

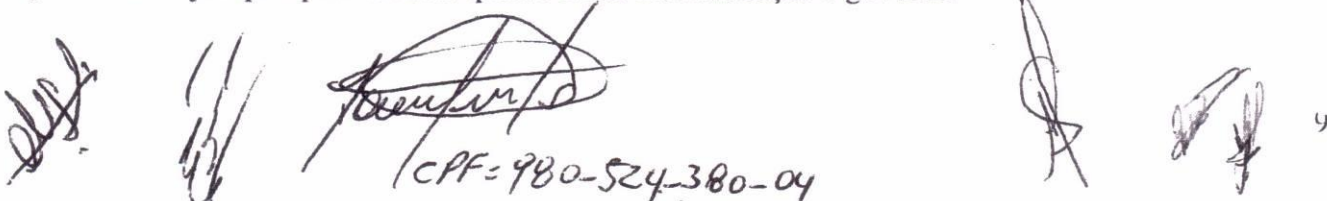
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 49 - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, para facilitar a consecução de seus fins, poderá criar interna e externamente, tantas comissões, organizações, congregações e departamentos quantos forem necessários, de acordo com o presente Estatuto

Art. 50 - O **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA** só poderá extinguir-se por sentença judicial, por motivos de dificuldades insuperáveis a consecução de seus fins, expressamente reconhecidos pela Assembléia Geral, ou por aprovação da maioria de dois terços (2/3) de seus membros em comunhão, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias bimestrais, convocada especialmente para esse fim.

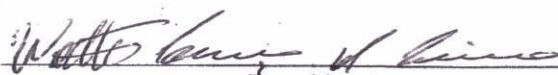
Art. 51- A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA**, não permitirá a ingerência de qualquer procedência quanto à sua administração e governo.

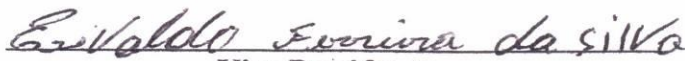

CPF = 980-524-380-04

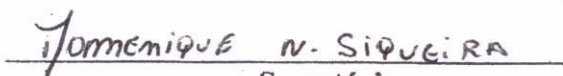
Art. 51- A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VOLUNTARIA DE MONSUABA, não permitirá ingerência de qualquer procedência quanto à sua administração e governo.

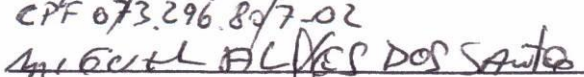
Art. 52 - Este Estatuto revoga disposições em contrário e entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação e registro em Cartório competente.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2011


Presidente -


Vice-Presidente -

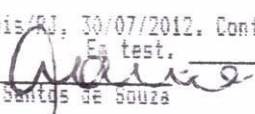

Secretário -


Tesorero -
CPF 073.296.897-02

Diretor Social -

Diretor Social -

Assessor Jurídica
Leandro Nogueira
OAB RJ 162.189

2º Ofício de Justiça - R. Cel. Carvalho, 539-LJ 01-Centro-A. dos Reis
Claudia Tabet Miguel - Resp. Expediente - Tel.: (24) 3367-1817
Reconheço por Semelhança, a firma de: WALTER LOURENCO DE LIMA.

A. dos Reis/RJ, 30/07/2012. Conf. por:
Em test. da verdade.

Monique Santos de Souza

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS RJ
Monique Santos de Souza
Escritor
Ident. 20.852.740-0 DE-TRAM

Valor... R\$
Tb7 It3: 0,34
Tb1 It1: 0,56
Tb1 It9: 3,44
L. 3217: 0,86
L. 46649: 0,21
L. 01114: 0,21
Total... R\$ 5,61



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS
RESP. PELO EXPEDIENTE - CLAUDIA TABEL MIGUEL

Título Protocolado no Liv. "A03", sob o nº 3669, e Registrado no Liv. A05 sob o nº 3661 de PESSOA JURÍDICA. (Cópia arquivada neste Ofício).
Emolumentos: R\$ 81,42
Lei 3217/99: R\$ 16,28
Lei 4664/05: R\$ 4,07
Lei 111/06: R\$ 4,07
Distrib.: R\$ 7,00
Mutua/Acot.: R\$ 10,25
Valor Total: R\$ 123,17

ANGRA DOS REIS, RJ em 01/08/2012.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS RJ
Cosme Ignácio de Souza
ESCRITÓRIO
IDENT. 20.931.512-6

